



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I 183/83

SŪMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel (chácara) de até 21.000 m² e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um Imóvel (chácara) com até 21.000 m².

Art. 2º - Fica também, autorizado a construir um poço artesiano e a instalar um transformador para energia elétrica no imóvel a ser adquirido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios 1983/1984.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o terreno mencionado nesta Lei a uma indústria com finalidade única e exclusiva de nele serem construídas as instalações de uma indústria de laticínios.

Art. 5º - Serão encargos da doação, cujo não cumprimento acarretará a reversão do imóvel para o patrimônio do Município:

I - O compromisso de no prazo de 6 (seis) meses a contar da doação concretizada, a empresa iniciar a construção das instalações.

II - A obrigação de no prazo de 1 (um) ano iniciar as operações da empresa.

III - Investir, pelo menos, 20 (vinte) vezes o valor da doação, no immobilizado da indústria.

IV - Manter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da mão de obra local, inclusive nas construções e ... vetado.

...



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

V - Reflorestar, com árvores que melhor se adaptar, a área não edificada.

§ Único - Reverterá, também, ao patrimônio público, o objeto da doação, se a indústria ficar paralizada por mais ' de um ano consecutivamente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mes de Outubro de 1.983.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal